



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 204/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. **OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, crédito Suplementar no valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para atender às seguintes programações:

02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária:

12.122.004.2014 – Manut. Atividades da secretaria

339030 – Material de consumo

339030-05 – Combustíveis p/ veículos – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ficha 289

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.019.2025 – Manut. Ativ. Recursos próprios

339030 – Material de consumo

339030-05 – Combustíveis p/ veículos - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficha 430

339036 – Serv. Terceiro p/ física

339036-99 – Outros serviços – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficha 436

12.122.004.3016 – Impl. E ref. Sec. Educ. E cultura

4409051 – Obras e instalações

449051-02 – Edificações – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – ficha - 349

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 04 de Setembro de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 04 de Setembro de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete